



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº3261, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. CLAREIRA DA MATA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para realização do 8º ERAG Encontro de Raízes Gaúchas, durante a Semana da Consciência Negra, no Ponto de Cultura do CTG Clareira da Mata.

§1º O C.T.G Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2053, Elemento de Despesa nº. 33.60.45, Reduzido nº. 195, autorizado pela Lei nº. 3098/2012 do calendário de eventos oficiais do Município.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
03 dias do mês de dezembro do ano de 2013.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03/12/2013

Elaine Lopes
Registre-se e publique-se

Otonar Vivian
Otonar Vivian
Prefeito Municipal